

LEI N.º 6.070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa à execução de pavimentação asfáltica do trecho de rua que liga a Avenida Sete de Setembro e a Rua Heraclides Franco.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cobrança de Contribuição de Melhoria relativa à execução de pavimentação asfáltica do trecho de rua que liga a Avenida Sete de Setembro e a Rua Heraclides Franco, conforme dispõe o Capítulo I do Título IV da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba, Secretário Adjunto de Administração.